



REQUERIMENTO Nº. 617

SESSÃO ORDINÁRIA DE 11/11/2024



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Está em vigor em nossa cidade a Lei nº 5940, de 9 de outubro de 2017, que proíbe, no âmbito do Município, pichar, colocar cartazes, propagandas e similares em bens públicos, monumentos, equipamentos públicos, bens tombados, árvores de logradouros públicos, parapeitos, viadutos, pontes, canais e túneis, postes de iluminação, placas de trânsito, hidrantes, elementos do mobiliário urbano e imóveis particulares.

Porém, esta vereadora foi procurada por munícipes relatando que uma empresa de transporte por aplicativos tem afixados cartazes em postes e pontos de paradas de ônibus.

Deste modo, **REQUEREMOS**, nos termos da Lei Orgânica do município e depois de cumpridas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito, **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, para que informe se há autorização legal para que empresas de transporte por aplicativo afixem cartazes em postes e pontos de parada de ônibus, visto a proibição desse tipo de propaganda pela Lei nº 5940/2017.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 11 de novembro de 2024.

Vereador Autor **ERIKA DA LIGA DO BEM**
PSD

ECLT/dvm



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=X2XAFU02B0F2BU11>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: X2XA-FU02-B0F2-BU11

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - X2XA-FU02-B0F2-BU11 -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>